



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 025/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 059/2025, que autoriza a doação de imóvel do Município à União, para uso da Polícia Federal.

1. RELATÓRIO

O projeto nº 059/2025 busca autorização legislativa para doação de dois terrenos do Município à União para uso do Departamento da Polícia Federal. Os imóveis são anexos ao Núcleo Especial de Polícia Marítima localizado na Avenida Beira Rio e servirá para a instalação de hangar.

Atualmente esses terrenos já estão ocupados pela Polícia Federal, de modo que a presente autorização legislativa visa regularizar a situação.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite da presente ação.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. Perante à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) foi apresentada emenda de redação ao projeto, para adequá-lo ao que exige o art. 10, II, da Lei Complementar nº 095/1998. A referida Comissão considerou tanto o projeto como a emenda aptas a tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O projeto de lei tem o propósito de regularizar situação de imóvel pertencente ao Município que há tempo vem sendo utilizado pela União para prestação de serviços relativos à Polícia Federal.

Guaíra, por ser um Município localizado em uma tríplice fronteira, sendo uma delas internacional, devem ter um corpo de segurança condizente com os desafios que sua posição geográfica lhe proporciona. O patrulhamento das fronteiras internacionais é encargo da União, que presta tal serviço através da Polícia Federal, entre outros órgãos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Logo, é do interesse público municipal contar com uma Polícia Federal estrutura em seu território, com possibilidade de prestar seu serviço com a qualidade esperada de tão importante órgão, o que gerará segurança a população guairense.

O terreno já é ocupado pela Polícia Federal, portanto, sem serventia imediata ao Município, o demonstra ser do interesse público essa manutenção, com vistas prestação mais eficiente dos serviços desse órgão.

Por tais razões, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 059/2025**

Sala de Reuniões, em 17 de setembro de 2025.

KARINA BACH

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 059/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 17 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF

Presidente

BETO SALAMANCA

Secretário